**PARECER Nº 52 DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 78 DE 2018, DE AUTORIA DO VEREADOR MOACIR GENUÁRIO**

**PROCESSO Nº 142/2018**

 O Senhor Vereador Moacir Genuário encaminha a esta Casa de Leis, o Projeto de Lei nº 78 de 2018, que: Institui no Município de Mogi Mirim a Campanha Municipal de Prevenção ao Suicídio “Setembro Amarelo” e dá outras providências.

 Conforme os artigos 35 e 36 ambos do Regimento Interno desta Casa de Leis, cabe à Comissão de Justiça e Redação manifestar-se sobre todos os assuntos entregues à sua apreciação, cabendo analisar seu aspecto constitucional, legal e regimental, cuja análise caberá ao Plenário se manifestar.

 O referido Projeto de Lei dispõe sobre campanha para informação e conscientização a fim de prevenir o suicídio devido ao crescente índice tanto no mundo como no Brasil.

 A Campanha Municipal denominada “Setembro Amarelo” será instituída no mês do Dia Mundial de Prevenção ao Suicídio que é 10 de setembro.

 Houve apontamento da consultoria jurídica online da Câmara indicando vício de constitucionalidade nos artigos 2º,3º e 5º do Projeto de Lei, o que foi sanado pelo autor do projeto através de emenda supressiva.

 Trata-se de inclusão de uma campanha de conscientização, não criando obrigações ou atribuições ao Executivo com geração de ônus que pode comprometer o orçamento municipal.

 Nesse sentido, essa Comissão encaminha o presente Projeto de Lei ao Plenário para deliberação.

 É o nosso parecer.

 Sala das Comissões, 07 de novembro de 2018

 **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

 **DR.GERSON LUIZ ROSSI JUNIOR**

 **PRESIDENTE-RELATOR**

 **VEREADOR LUIZ ROBERTO DE S. LEITE**

 **VICE-PRESIDENTE**

 **DR.TIAGO CESAR COSTA**

 **MEMBRO**